

Diário Oficial Número: 27396

Data: 06/12/2018

Título: Extrato de Portaria 421 2018 CGE COR SES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15375/#e:15375/#m:1051>

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 421/2018/CGE-COR/SES

Extrato da Portaria n. 421/2018/CGE-COR/SES, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Alessandra Félix Mendonça, Ana Maria Norberto da Silva e Rosemeire da Silva Marques para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n. 286499/2017 e 287839/2017, em face de **ROBERTO SATOSHI YOSHIDA**, matrícula nº **95119**, **MANOELITO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº **89288**, **LIGIA SOUZA LEITE**, matrícula nº **108599** e **REJANE JOANA PATRICHZEN**, matrícula nº **59463**. Se forem comprovadas as irregularidades, o servidor **ROBERTO SATOSHI YOSHIDA** poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, X, XV, XVIII e 159, IV, X, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Se forem comprovadas as irregularidades, o servidor **MANOELITO DA SILVA RODRIGUES** poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, XV e 159, IV, X, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Se forem comprovadas as irregularidades, a servidora **LIGIA SOUZA LEITE** poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, XV e 159, IV, X, XIII. Se forem comprovadas as irregularidades, a servidora **REJANE JOANA PATRICHZEN** poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, XV e 159, IV, X, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 22 de agosto de 2018. **LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES** (*Secretário de Estado de Saúde*), **JOSÉ CELSO DORILEO LEITE** (*Secretário Controlador-Geral do Estado*).